



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/ 2024

(Processo Administrativo n.º60585.000633/2024-00)

Torna-se público que o Ministério da Defesa- Departamento de Administração Interna, por meio da Coordenação de Licitação – Núcleo de Pesquisa de Preços (NUPP)- UASG 110404, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/07/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTD	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	MARCADOR PÁGINA MATERIAL: FILME POLIPROPILENO,COR: AMARELA, AZUL, VERDE,VERMELHA, ROSA, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:43 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIDIRECIONAL, TIPO SETA, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO REPOSICIONÁVEL.	428787	UND	200	RS 12,45	RS 2.490,00	30 dias
2	CAIXA, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, KRAFT, TIPO PAREDES DUPLAS; TIPO FECHAMENTO LATERAL COM GRAMPO/COLA; COMPRIMENTO 700 MM; LARGURA 500 MM; ALTURA 400 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ONDA ONDULAÇÃO VERTICAL, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS.	296915	UND	100	RS 29,00	RS 2.900,00	30 dias
3	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO; MÍNIMO DE 12 MICRAS; CAPACIDADE: 100 L; LARGURA: 75 CM; ALTURA: 105 CM; NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191; COR: PRETA.	253730	UND	25	RS 65,87	RS 1.646,75	30 dias
4	BÓTON EM MATERIAL METÁLICO, COR GOLDENROD / DOURADO #DAA520, CÓDIGO DE COR HEX, MEDINDO 2,5 CM (ALTURA)X1,8CM (LARGURA), COM O LOGO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, ACABAMENTO:EM RESINA EPÓXI TRANSPARENTE. TIPO FIXAÇÃO:PINO E TRAVA	444106	UND	100	RS 15,00	RS 1.500,00	30 dias
5	GALHETEIRO EM AÇO INOX, COM VIDRO PARA AZEITE, VINAGRE, SAL E PALITEIRO, SUPORTE E TAMPA DE AÇO INOX.	605626	UND	4	RS 138,55	RS 554,20	30 dias
6	JOGO DE 6 TAÇAS DE VIDRO TRABALHADA COM CAPACIDADE DE 300 ML. REFERÊNCIA: ELEGANTE CASA AMBIENTE OU SUPERIOR.	243010	UND	4	RS 97,40	RS 389,60	30 dias
7	INSÍGNIA DE USO PESSOAL; TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO; USO: MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO (SEXO MASCULINO); PADRÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCUDO DO TIPO PENINSULAR PORTUGUÊS, EM METAL ESMALTADO, FILETADO DE OURO, CHEFE DE BRANCO, CARREGADO COM A SIGLA “MD”, DE MINISTÉRIO DA DEFESA, DE OURO. CAMPO TERCIADO EM PALAS: A PRIMEIRA, DE VERDE, A SEGUNDA DE PRATA E A TERCEIRA DE AZUL-FERRETE, TENDO, EM BROCANTE, O BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA, NAS SUAS CORES; OS DISTINTIVOS DEVERÃO SER REVESTIDOS COM RESINA “EPÓXI” TRANSPARENTE; O SUPORTE DE COURO PARA FIXAÇÃO DO DISTINTIVO DEVE SER PESPONTADO EM TODA A EXTENSÃO DA BORDA, NA COR VERDE OLIVA E NÃO É AUTORIZADO O SUPORTE DE OUTRO MATERIAL QUE NÃO O COURO PARA O DISTINTIVO. AS DIMENSÕES SERÃO	446568	UND	120	RS 23,00	RS 2.760,00	30 dias
8	INSÍGNIA DE USO PESSOAL; TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO; USO: MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO (SEXO FEMININO); PADRÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCUDO DO TIPO PENINSULAR PORTUGUÊS, EM METAL ESMALTADO, FILETADO DE OURO, CHEFE DE BRANCO, CARREGADO COM A SIGLA “MD”, DE MINISTÉRIO DA DEFESA, DE OURO. CAMPO TERCIADO EM PALAS: A PRIMEIRA, DE VERDE, A SEGUNDA DE PRATA E A TERCEIRA DE AZUL-FERRETE, TENDO, EM BROCANTE, O BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA, NAS SUAS CORES; OS DISTINTIVOS DEVERÃO SER REVESTIDOS COM RESINA “EPÓXI” TRANSPARENTE; O SUPORTE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO INCOLOR E RESISTENTE, PERMITINDO O PERFEITO ACONDICIONAMENTO EM SEU INTERIOR DO ESCUDO EM METAL, DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO DO DISTINTIVO DE BOLSO PADRÃO MINISTÉRIO DA DEFESA – USO MILITARES DO CORPO FEMININO DO EXÉRCITO BRASILEIRO MODELO II, AS DIMENSÕES SERÃO CONFORME ARTE I, (ANEXO 2).	446568	UND	20	RS 26,00	RS 520,00	30 dias
9	INSÍGNIA DE USO PESSOAL; TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO; USO: MILITARES DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA; PADRÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCUDO DO TIPO PENINSULAR PORTUGUÊS, EM METAL ESMALTADO, FILETADO DE OURO, CHEFE DE BRANCO, CARREGADO COM A SIGLA “MD”, DE MINISTÉRIO DA DEFESA, DE OURO. CAMPO TERCIADO EM PALAS: A PRIMEIRA, DE VERDE, A SEGUNDA DE PRATA E A TERCEIRA DE AZUL-FERRETE, TENDO, EM BROCANTE, O BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA, NAS SUAS CORES; OS DISTINTIVOS DEVERÃO SER REVESTIDOS COM RESINA “EPÓXI” TRANSPARENTE; O SUPORTE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO INCOLOR E RESISTENTE, PERMITINDO O PERFEITO ACONDICIONAMENTO EM SEU INTERIOR DO ESCUDO EM METAL, DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO DO DISTINTIVO DE BOLSO PADRÃO MINISTÉRIO DA DEFESA – USO FORÇA AÉREA BRASILEIRA MODELO II, AS DIMENSÕES SERÃO CONFORME ARTE I, (ANEXO 2).	446568	UND	100	RS 23,00	RS 2.300,00	30 dias
10	INSÍGNIA DE USO PESSOAL; TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO; USO: MILITARES DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA; PADRÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCUDO DO TIPO PENINSULAR PORTUGUÊS, EM METAL ESMALTADO, FILETADO DE OURO, CHEFE DE BRANCO, CARREGADO COM A SIGLA “MD”, DE MINISTÉRIO DA DEFESA, DE OURO. CAMPO TERCIADO EM PALAS: A PRIMEIRA, DE VERDE, A SEGUNDA DE PRATA E A TERCEIRA DE AZUL-FERRETE, TENDO, EM BROCANTE, O BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA, NAS SUAS CORES; OS DISTINTIVOS DEVERÃO SER	446568	UND	100	RS 23,00	RS 2.300,00	30 dias

	REVESTIDOS COM RESINA "EPÓXI" TRANSPARENTE; O SUPORTE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO INCOLOR E RESISTENTE, PERMITINDO O PERFEITO ACONDICIONAMENTO EM SEU INTERIOR DO ESCUDO EM METAL, DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO DO DISTINTIVO DE BOLSO PADRÃO MINISTÉRIO DA DEFESA – USO FORÇA AÉREA BRASILEIRA MODELO II, AS DIMENSÕES SERÃO CONFORME ARTE II, (ANEXO 2).							
11	IDENTIFICADOR DE MALA DIMENSÕES: 12.5 X 5 X 2.5CM, COR : BRANCO, PRETO, MATERIAL PLÁSTICO (CONFORME MODELO ANEXO 2).	482502	UND	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00	30 dias	
12	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CARACTERÍSTICAS: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO E CONEXÕES DE LATÃO, É EXTREMAMENTE RESISTENTE A ESMAGAMENTOS E CORTES, IDEAL PARA LIMPEZA EM AMBIENTES AGRESSIVOS E CONDIÇÕES ADVERSAS.	350562	UND	1	R\$ 796,11	R\$ 796,11	30 dias	
13	FITA DE IMPRESSÃO - RIBBON COLORIDO (YMCKT) 534700-004-R002 PARA DATACARD SD260. RIBBON COLORIDO COM PAINEL DE SOBREPOSIÇÃO E RESINA PRETA(YMCKT); RENDIMENTO 500 IMPRESSÕES; ACOMPANHA 1 ROLETE DE LIMPEZA E 1 CARTÃO DE LIMPEZA.	445387	UND	6	R\$ 595,46	R\$ 3.572,76	30 dias	
14	CONJUNTO DE UNIFORME PARA A BRIGADA CONTRA INCÊNDIO COMPOSIÇÃO: 1 BLUSA; TECIDO: RIP STOP; COR: AZUL MARINHO; MANGAS: LONGAS, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NOS COTOVELO, FAIXAS FOTOLUMINESCENTES NA COR PRATA, ÚNICAS NOS BRAÇOS, COM A LARGURA DE 5 CM; BOLSOS: 4 CHAPADOS, QUADRADOS, TIPO FOLE E FECHO DE CONTATO, SENDO 2 NA PARTE INFERIOR E 2 NA PARTE SUPERIOR, PRÓXIMOS À ALTURA DO PEITO; LOGOMARCA DO MD: BORDADO NO BOLSO SUPERIOR, DO LADO ESQUERDO. APRESENTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 06 DE MAIO DE 2008, DO CONMETRO. 1 CALÇA; TECIDO: RIP STOP, IDÊNTICO À BLUSA; COR: AZUL MARINHO; REFORÇO: ACOLCHOADO NOS JOELHOS E VIRILHAS; FAIXAS FOTOLUMINESCENTES; NA COR PRATA, ÚNICAS NAS PERNAS, COM A LARGURA DE 05 CM; BOLSOS: 04, CHAPADOS, QUADRADOS, TIPO FOLE E FECHO DE CONTATO, SENDO 02 LATERAIS, PRÓXIMOS À ALTURA DOS JOELHOS E 02 NA PARTE TRASEIRA E 02 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE. APRESENTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 06 DE MAIO DE 2008, DO CONMETRO. SOB MEDIDA. ARTE DA LOGOMARCA FORNECIDA PELO MD (CONFORME MODELO ANEXO 3).	452969	UND	6	R\$ 353,68	R\$ 2.122,08	30 dias	
15	COTURNO COMBATE INCÊNDIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COTURNO COMBATE INCÊNDIO DE CANO LONGO PARA BOMBEIROS, MATERIAL CONFECCIONADO 100% EM COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROTETOR FRONTAL NA CANELA EM COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, ACABAMENTO SUPERFICIAL COURO CURTIDO AO CROMO, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA SOLADO 15 A 17 MM, SOLADO RESISTENTE A TEMPERATURA 300 °C POR 1 MINUTO, MATERIAL BIQUEIRA TERMOPLÁSTICO /POLIÉSTER E RESINA VINÍCULA, ESPESSURA BIQUEIRA 1 MM, MATERIAL PALMILHA POLIÉSTER COM ALMA DE AÇO, PALMILHA DE CONFORTO EM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E ANTI-BACTERICIDA. FECHAMENTO EM ZÍPER, RECOBERTO POR VELCRO. POSSUI PORTA-FACA (CONFORME MODELO ANEXO 3).	232928	UND	6	R\$ 714,64	R\$ 4.287,84	30 dias	
16	LUIVA DE SEGURANÇA LUIVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM MALHA DE FIBRAS DE ARAMIDA, BARREIRA DE UMIDADE MICROPOROSA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL EM POLIURETANO, FORRAÇÃO INTERNA DUPLA EM MALHA DE ARAMIDA E MODACRÍLICO E FELTRO DE FIBRAS DE ARAMIDA, REFORÇOS EM COURO NA PALMA E DORSO, TIRAS DE AJUSTE, DEDEIRAS E FIXAÇÃO COM VELCRO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: RESISTÊNCIA A ABRASÃO MÍNIMO NÍVEL 3; RESISTÊNCIA A CORTE MÍNIMO NÍVEL 2; RESISTÊNCIA A RASGAMENTO MÍNIMO NÍVEL 3; RESISTÊNCIA A PULSÃO MÍNIMO NÍVEL 3; COMPORTAMENTO DE QUEIMA MÍNIMO NÍVEL 4; RESISTÊNCIA AO CALOR NÃO QUEIMA, NÃO DERRETE; SEM PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS QUÍMICOS. ATENDER AS NORMAS ISO 13935 /2, ISO17493 E EN659/03 (CONFORME MODELO ANEXO 3)	290689	UND	20	R\$ 260,70	R\$ 5.214,00	30 dias	
17	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES; TIPO: GEL PARA RECHOU; CONCENTRAÇÃO: 80° INPM - BOMBONA 5 KG.	441477	Galão C/ 5 Litros	100	R\$ 58,89	R\$ 5.889,00	30 dias	
VALOR TOTAL						R\$ 40.614,34	-	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.5. Sociedades cooperativas.
- 2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 O prazo para envio de proposta e documentações de habilitações até 04 (QUATRO) HORAS. O não cumprimento da solicitação acarretará na desclassificação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 DIAS, contados a partir da emissão do Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O custo estimado total da contratação é de **RS 40.614,34 (quarenta mil seiscientos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Aprovo, conforme prescreve o inciso VIII, art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 26/06/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7217935** e o código CRC **FB330ECC**.

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Termo de Referência 120/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2024	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	MAGNO DIAS JORGE	21/06/2024 14:53 (v 5.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	599/2024	60585.000633/2024-00

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Material de Consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	MARCADOR DE PÁGINA: Material: filme polipropileno, cor: amarela, azul, verde, vermelha, rosa, largura:12 mm, comprimento:43 mm, características adicionais: bidirecionado, tipo seta, composição: filme de polipropileno e adesivo reposicionável.	428787	Un	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
2	CAIXA: Material papelão ondulado, kraft, tipo paredes duplas; tipo fechamento lateral com grampo/cola; comprimento 700 mm; largura 500 mm; altura 400 mm; características adicionais, onda ondulação vertical, aplicação acondicionamento de mercadorias.	296915	Un	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
3	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO: mínimo de 12 micras; capacidade: 100 l; largura: 75 cm; altura: 105 cm; normas técnicas: classe i - NBR 9191; cor: preta. Pacote com 100 unidades	253730	Un	25	R\$ 65,87	R\$ 1.646,75
4	BÓTON EM MATERIAL METÁLICO, cor goldenrod /dourado #daa520, código de cor hex, medindo 2,5 cm (altura)x1,8cm (largura), com o logo do Ministério da Defesa, conforme modelo do órgão, acabamento em resina epóxi transparente. tipo fixação pino e trava (Arte Anexo 2).	444106	Un	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

5	GALHETEIRO EM AÇO INOX, com vidro para azeite, vinagre, sal e paliteiro, suporte e tampa de aço inox.	605626	Un	4	R\$ 138,55	R\$ 554,20
6	JOGO DE 6 TAÇAS DE VIDRO trabalhada com capacidade de 300 ml. referência: elegante casa ambiente ou superior.	243010	Un	4	R\$ 97,40	R\$ 389,60
7	INSÍGNIA DE USO PESSOAL TIPO DISTINTIVO DE BOLSO: uso militares do Exército Brasileiro (sexo masculino); padrão: Ministério da Defesa; características gerais: escudo do tipo peninsular português, em metal esmaltado, filetado de ouro, chefe de branco, carregado com a sigla "MD", de ministério da defesa, de ouro. campo terciado em palas: a primeira, de verde, a segunda de prata e a terceira de azul ferrete, tendo, em brocante, o brasão de armas da república, nas suas cores; os distintivos deverão ser revestidos com resina "epóxi" transparente; o suporte de couro para fixação do distintivo deve ser pespontado em toda a extensão da borda, na cor verde oliva e não é autorizado o suporte de outro material que não o couro para o distintivo. as dimensões serão conforme arte I (anexo 2).	446568	Un	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
8	INSÍGNIA DE USO PESSOAL; TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO; uso: militares do Exército Brasileiro (sexo feminino); padrão: Ministério da Defesa; características gerais: escudo do tipo peninsular português, em metal esmaltado, filetado de ouro, chefe de branco, carregado com a sigla "MD", de ministério da defesa, de ouro. campo terciado em palas: a primeira, de verde, a segunda de prata e a terceira de azul[1]ferrete, tendo, em brocante, o brasão de armas da república, nas suas cores; os distintivos deverão ser revestidos com resina "epóxi" transparente; o suporte deverá ser em plástico incolor e resistente, permitindo o perfeito acondicionamento em seu interior do escudo em metal, de acordo com a ilustração do distintivo de bolso padrão ministério da defesa – uso militares do corpo feminino do exército brasileiro modelo ii, as dimensões serão conforme arte I, (anexo 2).	446568	Un	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
9	INSÍGNIA DE USO PESSOAL, TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO, uso: militares da Força Aérea Brasileira; padrão: Ministério da Defesa; características gerais: escudo do tipo peninsular português, em metal esmaltado, filetado de ouro, chefe de branco, carregado com a sigla "MD", de ministério da defesa, de ouro. campo terciado em palas: a primeira, de verde, a segunda de prata e a terceira de azul ferrete, tendo, em brocante, o brasão de armas da república, nas suas cores; os distintivos deverão ser revestidos com resina "epóxi" transparente; o suporte deverá ser em plástico incolor e resistente, permitindo o perfeito	446568	Un	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00

	acondicionamento em seu interior do escudo em metal, de acordo com a ilustração do distintivo de bolso padrão ministério da defesa – uso Força Aérea Brasileira modelo II, as dimensões serão conforme arte I, (anexo 2).					
10	INSÍGNIA DE USO PESSOAL, TIPO DISTINTIVO DE BOLSO, uso: militares da Força Aérea Brasileira; padrão: Ministério da Defesa; características gerais: escudo do tipo peninsular português, em metal esmaltado, filetado de ouro, chefe de branco, carregado com a sigla “MD”, de ministério da defesa, de ouro. campo terciado em palas: a primeira, de verde, a segunda de prata e a terceira de azul ferrete, tendo, em brocante, o brasão de armas da república, nas suas cores; os distintivos deverão ser revestidos com resina “epóxi” transparente; o suporte deverá ser em plástico incolor e resistente, permitindo o perfeito acondicionamento em seu interior do escudo em metal, de acordo com a ilustração do distintivo de bolso padrão ministério da defesa – uso força aérea brasileira modelo II, as dimensões serão conforme Arte II, (anexo 2).	446568	Un	100	R\$ 23,00	R\$ 2300,00
11	IDENTIFICADOR DE MALA dimensões: 12.5 x 5 x 2.5cm, cor branco, preto, material plástico (conforme modelo anexo 2).	482502	Un	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
12	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - características: mangueira de alta pressão com trama de aço e conexões de latão, é extremamente resistente a esmagamentos e cortes, ideal para limpeza em ambientes agressivos e condições adversas.	350562	Un	1	R\$ 796,11	R\$ 796,11
13	FITA DE IMPRESSÃO - Ribbon colorido (ymckt) 534700-004-r002 para Datacard SD260. ribbon colorido com painel de sobreposição e resina preta (ymckt); rendimento 500 impressões; acompanha 1 rolete de limpeza e 1 cartão de limpeza.	445387	Un	6	R\$ 595,46	R\$ 3.572,76
14	CONJUNTO DE UNIFORME PARA A BRIGADA CONTRA INCÊNDIO composição: 1 blusa tecido: rip stop cor: azul marinho mangas: longas, com reforços acolchoados nos cotovelos, faixas fotoluminescentes na cor prata, únicas nos braços, com a largura de 5 cm bolsos: 4 chapados, quadrados, tipo fole e fecho de contato, sendo 2 na parte inferior e 2 na parte superior, próximos à altura do peito logomarca do MD: bordado no bolso superior, do lado esquerdo. apresentar etiqueta com informações, de acordo com a Resolução N° 2, de 06 de maio de 2008, do CONMETRO. 1 Calça Tecido: RIP STOP, idêntico à blusa cor: azul marinho reforço: acolchoado nos joelhos e virilhas faixas fotoluminescentes na cor prata, únicas nas pernas, com a largura de 05 cm	452969	Un	6	R\$ 353,68	R\$ 2.122,08

	bolsos: 04, chapados, quadrados, tipo fole e fecho de contato, sendo 02 laterais, próximos à altura dos joelhos e 02 na parte traseira e 02 bolsos na parte da frente. Apresentar etiqueta com informações, de acordo com a Resolução nº 2, de 06 de maio de 2008, do CONMETRO. sob medida. arte da logomarca fornecida pelo MD (Conforme modelo anexo 3).					
15	COTURNO COMBATE INCÊNDIO descrição complementar: coturno combate incêndio de cano longo para bombeiros, material confeccionado 100% em couro de primeira qualidade, protetor frontal na canela em couro, material sola borracha, acabamento superficial couro curtido ao cromo, formato anatômico, espessura solado 15 a 17 mm, solado resistente a temperatura 300 °c por 1 minuto, material biqueira termoplástico /poliéster e resina vinílica, espessura biqueira 1 mm, material palmilha poliéster com alma de aço, palmilha de conforto em formato anatômico para maior conforto e anti-bactericida. fechamento em zíper, recoberto por velcro. possui porta-faca (Conforme modelo anexo 3).	232928	PAR	6	714,64	R\$ 4.287,84
16	LUIVA DE SEGURANÇA LUIVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO: confeccionada em malha de fibras de aramida, barreira de umidade microporosa impermeável e respirável em poliuretano, forração interna dupla em malha de aramida e Mod acrílico e feltro de fibras de aramida, reforços em couro na palma e dorso, tiras de ajuste, dedeiras e fixação com velcro. especificação mínima: resistência a abrasão mínimo nível 3; resistência a corte mínimo nível 2; resistência a rasgamento mínimo nível 3; resistência a pulsão mínimo nível 3; comportamento de queima mínimo nível 4; resistência ao calor não queima, não derrete; sem penetração de líquidos químicos. atender as normas ISO 13935 /2, ISO 17493 e EN659/03 (conforme modelo anexo 3).	290689	Un	20	R\$ 260,70	R\$ 5.214,00
17	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA de ambientes; tipo: gel para Rechoud; concentração: 80º INPM - bombona com 5 litros.	441477	Gl	100	R\$ 58,89	R\$ 5.889,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)						40.614,34

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na tabela 1.1. deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP:03277610000125-0-000002/2024 ;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 1879 a 1894 ;
- IV. 4. Classe/Grupo:

7510 - Artigos para escritório;

8115 - Caixas, caixotes e engradado;

8105 - Sacos e bolsas;

9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação;

7210 - Utensílios domésticos;

7350 - Louça e artigos de mesa;

8455 - Distintivos e insígnias;

4020 - Cabos de fibra, cordoalhas e barbantes;

4720 - Mangueiras e tubulações flexíveis;

7090 - Suprimentos de informática – tic;

8405 - Vestuário externo masculino;

8430 - Calçados masculinos;

8415 - Vestuário para fins especiais.

- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 110404-599/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Descrição da solução como um todo:

3.1.1. Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades do Ministério da Defesa – MD, conforme descrição da necessidade constante no item 1, deste TR, na modalidade Dispensa de Licitação, para entrega imediata.

3.1.2. Não se vislumbra, neste momento, vantajosidade e/ou necessidade da contratação de manutenção e de assistência técnica relacionadas aos itens, sem, contudo, esgotar o estudo, podendo ser objeto de futuro processo específico para manutenção de materiais da mesma natureza destes, hora propostos à licitação.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em especial os artigos 170, inciso VI e 225, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.977/2014, com a Lei nº 12.187/2009, com a Lei nº 12.305/2010, com a Lei nº 6.938/1981, com o Decreto nº 11.413/2023, com a Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº 1/2010, com os Atos Normativos do CONAMA, com os Atos Normativos do INMETRO, com os Atos Normativos do IBAMA, com os Atos Normativos da ANSIVA, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada – Setembro/2023 e demais Atos Normativos pertinentes necessários e suficientes ao assunto.

4.1.2. A contratante, se for caso, poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido (Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR /CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada - agosto/2023).

4.1.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a contratante logre êxito em obtê-lo mediante consulta “on-line” ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo;

4.1.4. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.1.5. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.5.1. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

4.1.5.2. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração;

4.1.5.3. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5.4. . Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.5.5. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral;

4.1.5.6. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

4.1.5.7. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;

4.1.5.8. Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;

4.1.5.9. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;

4.1.5.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.5.11. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5.12. Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos decorrentes da contratação e prever sua destinação ambiental adequada (Coleta Seletiva adequada);

4.2. A CONTRATADA poderá comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão nº. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão nº. 2.403 /2012 – TCU – Plenário e Acórdão nº. 1.929/2013 – TCU – Plenário);

4.3. Todos os documentos apresentados devem estar VÁLIDOS e LEGÍVEIS, sob pena de não-aceitação da proposta (desclassificação).

Indicação de marcas ou modelos:

4.4. Não há indicação de marcas ou modelos

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5. Não vedações de contratação de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra

4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Descrição
14	CONJUNTO DE UNIFORME PARA A BRIGADA CONTRA INCÊNDIO
15	COTURNO COMBATE INCÊNDIO

4.8.1. As amostras poderão ser entregues no endereço: na Seção de Gestão de Almojarifado da AC/MD, Esplanada dos Ministérios - Anexo do Bloco "O" - CEP 70052-900 – Brasília – DF, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8.2. Dias e Horário de entrega: Das 9h às 12h e das 14h às 17h – exceto fins de semana e feriados.

4.8.3. As amostras serão avaliadas pelos integrantes da Seção de Gestão de Almojarifado, auxiliados por integrantes Requisitantes durante o horário de expediente.

4.8.3.1. Responsável da Seção de Gestão de Almojarifado:

4.8.3.1.1. Subtenente Marcos Luís Costa **Honorato**

4.8.3.1.2. Contato: 33124-8697

4.8.3.1.2. E-mail: marcos.honorato@defesa.gov.br

4.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.11.1. Composição atende os requisitos técnicos: () Sim / () Não

4.11.2. Material de confecção atende os requisitos técnicos: () Sim / () Não

4.11.3. Dimensões atendem os requisitos técnicos: () Sim / () Não

4.11.4. Funcionalidades atendem os requisitos técnicos: () Sim / () Não

4.11.5. Modelo atende os requisitos técnicos: () Sim / () Não

4.11.6. Acabamento os requisitos técnicos: () Sim / () Não

4.11.7. Resistência do material os requisitos técnicos: () Sim / () Não

4.11.8. Resultado: () Aprovado () Reprovado - Motivo:

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.17. Não se aplica ao objeto desta contratação..

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da presente contratação ser para entrega imediata.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O Requisitante da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O Requisitante do contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Requisitante da contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O Requisitante do contratação informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o Requisitante da contratação comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: A presente contratação não seguirá um rotina devido se tratar de objeto para entrega imediata.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Não serão aceitas as peças em desconformidades com este Termo de Referência ou que apresentem evidências de má qualidade na confecção ou no armazenamento, tais como falhas nas costuras, desfiados, afrouxamentos, entortamentos, vincos, franzidos, amassados, distorções nas feiras manchas, desbotamentos, metamerismo, falhas de entrelaçamentos, presença de fungos e odores de qualquer tipo (incluindo os oriundos das matérias primas).

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Não se aplica a presente contratação.

Qualificação Técnica

8.35. Não se aplica a presente contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 40.614,34

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.614,34 (quarenta mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa);
- II. 2. Fonte de Recursos: 0000000001;
- III. 3. Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 33.90.30; e
- V. 5. PTRes: 185213.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS LUIS COSTA HONORATO

Requisitante

 Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 14:07:50.

ODILON MAZZINI JUNIOR

Diretor do DESEG

 Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 14:16:27.

WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas

 Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 14:53:46.

EMPRESA: (ENVIANDO A RESPOSTA NESSE FORMULÁRIO, POR GENTILEZA COLOCAR A LOGOMARCA DA EMPRESA)

Brasília, 23 maio 2024.

Solicito a gentileza de informar o valor para o item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MARCADOR PÁGINA MATERIAL: FILME POLIPROPILENO, COR: AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 43 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIDIRECIONAL, TIPO SETA, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO REPOSICIONÁVEL.	Und	200		
2	CAIXA, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, KRAFT, TIPO PAREDES DUPLAS; TIPO FECHAMENTO LATERAL COM GRAMPO/COLA; COMPRIMENTO 700 MM; LARGURA 500 MM; ALTURA 400 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ONDA ONDULAÇÃO VERTICAL, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS.	Und	100		
3	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO; MÍNIMO DE 12 MICRAS; CAPACIDADE: 100 L; LARGURA: 75 CM; ALTURA: 105 CM; NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191; COR: PRETA.	Und	25		
4	BÓTON EM MATERIAL METÁLICO, COR GOLDENROD / DOURADO #DAA520, CÓDIGO DE COR HEX, MEDINDO 2,5 CM (ALTURA) X 1,8 CM (LARGURA), COM O LOGO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, ACABAMENTO: EM RESINA EPÓXI TRANSPARENTE. TIPO FIXAÇÃO: PINO E TRAVA	Und	100		
5	GALHETEIRO EM AÇO INOX, COM VIDRO PARA AZEITE, VINAGRE, SAL E PALITEIRO, SUPORTE E TAMPA DE AÇO INOX.	Und	4		
6	JOGO DE 6 TAÇAS DE VIDRO TRABALHADA COM CAPACIDADE DE 300 ML. REFERÊNCIA: ELEGANTE CASA AMBIENTE OU SUPERIOR.	Und	4		
7	INSÍGNIA DE USO PESSOAL; TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO; USO: MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO (SEXO MASCULINO); PADRÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCUDO DO TIPO PENINSULAR PORTUGUÊS, EM METAL ESMALTADO, FILETADO DE OURO, CHEFE DE BRANCO, CARREGADO COM A SIGLA "MD", DE MINISTÉRIO DA DEFESA, DE OURO. CAMPO TERCIADO EM PALAS: A PRIMEIRA, DE VERDE, A SEGUNDA DE PRATA E A TERCEIRA DE AZUL-FERRETE, TENDO, EM BROCANTE, O BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA, NAS SUAS CORES; OS DISTINTIVOS DEVERÃO SER REVESTIDOS COM RESINA "EPÓXI" TRANSPARENTE; O SUPORTE DE COURO PARA FIXAÇÃO DO DISTINTIVO DEVE SER PESPONTADO EM TODA A EXTENSÃO DA BORDA, NA COR VERDE OLIVA E NÃO É AUTORIZADO O SUPORTE DE OUTRO MATERIAL QUE NÃO É COURO PARA O DISTINTIVO. AS DIMENSÕES SERÃO	Und	120		

8	INSÍGNIA DE USO PESSOAL; TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO; USO: MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO (SEXO FEMININO); PADRÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCUDO DO TIPO PENINSULAR PORTUGUÊS, EM METAL ESMALTADO, FILETADO DE OURO, CHEFE DE BRANCO, CARREGADO COM A SIGLA “MD”, DE MINISTÉRIO DA DEFESA, DE OURO. CAMPO TERCIADO EM PALAS: A PRIMEIRA, DE VERDE, A SEGUNDA DE PRATA E A TERCEIRA DE AZUL-FERRETE, TENDO, EM BROCANTE, O BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA, NAS SUAS CORES; OS DISTINTIVOS DEVERÃO SER REVESTIDOS COM RESINA “EPÓXI” TRANSPARENTE; O SUPORTE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO INCOLOR E RESISTENTE, PERMITINDO O PERFEITO ACONDICIONAMENTO EM SEU INTERIOR DO ESCUDO EM METAL, DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO DO DISTINTIVO DE BOLSO PADRÃO MINISTÉRIO DA DEFESA – USO MILITARES DO CORPO FEMININO DO EXÉRCITO BRASILEIRO MODELO II, AS DIMENSÕES SERÃO CONFORME ARTE I, (ANEXO 2).	Und	20		
9	INSÍGNIA DE USO PESSOAL; TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO; USO: MILITARES DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA; PADRÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCUDO DO TIPO PENINSULAR PORTUGUÊS, EM METAL ESMALTADO, FILETADO DE OURO, CHEFE DE BRANCO, CARREGADO COM A SIGLA “MD”, DE MINISTÉRIO DA DEFESA, DE OURO. CAMPO TERCIADO EM PALAS: A PRIMEIRA, DE VERDE, A SEGUNDA DE PRATA E A TERCEIRA DE AZUL-FERRETE, TENDO, EM BROCANTE, O BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA, NAS SUAS CORES; OS DISTINTIVOS DEVERÃO SER REVESTIDOS COM RESINA “EPÓXI” TRANSPARENTE; O SUPORTE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO INCOLOR E RESISTENTE, PERMITINDO O PERFEITO ACONDICIONAMENTO EM SEU INTERIOR DO ESCUDO EM METAL, DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO DO DISTINTIVO DE BOLSO PADRÃO MINISTÉRIO DA DEFESA – USO FORÇA AÉREA BRASILEIRA MODELO II, AS DIMENSÕES SERÃO CONFORME ARTE I, (ANEXO 2).	Und	100		
10	INSÍGNIA DE USO PESSOAL; TIPO: DISTINTIVO DE BOLSO; USO: MILITARES DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA; PADRÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESCUDO DO TIPO PENINSULAR PORTUGUÊS, EM METAL ESMALTADO, FILETADO DE OURO, CHEFE DE BRANCO, CARREGADO COM A SIGLA “MD”, DE MINISTÉRIO DA DEFESA, DE OURO. CAMPO TERCIADO EM PALAS: A PRIMEIRA, DE VERDE, A SEGUNDA DE PRATA E A TERCEIRA DE AZUL-FERRETE, TENDO, EM BROCANTE, O BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA, NAS SUAS CORES; OS DISTINTIVOS DEVERÃO SER REVESTIDOS COM RESINA “EPÓXI” TRANSPARENTE; O SUPORTE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO INCOLOR E RESISTENTE, PERMITINDO O PERFEITO ACONDICIONAMENTO EM SEU INTERIOR DO ESCUDO EM METAL, DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO DO DISTINTIVO DE BOLSO PADRÃO MINISTÉRIO DA DEFESA – USO FORÇA AÉREA BRASILEIRA MODELO II, AS DIMENSÕES SERÃO CONFORME ARTE II, (ANEXO 2).	Und	100		
11	IDENTIFICADOR DE MALA DIMENSÕES: 12.5 X 5 X 2.5CM, COR : BRANCO, PRETO, MATERIAL PLÁSTICO (CONFORME MODELO ANEXO 2).	Und	200		
12	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO - CARACTERÍSTICAS: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE AÇO E CONEXÕES DE LATÃO, É EXTREMAMENTE RESISTENTE A ESMAGAMENTOS E CORTES, IDEAL PARA LIMPEZA EM AMBIENTES AGRESSIVOS E CONDIÇÕES ADVERSAS.	Und	1		
13	FITA DE IMPRESSÃO - RIBBON COLORIDO (YMCKT) 534700-004-R002 PARA DATACARD SD260. RIBBON COLORIDO COM PAINEL DE SOBREPOSIÇÃO E RESINA PRETA(YMCKT); RENDIMENTO 500 IMPRESSÕES; ACOMPANHA 1 ROLETE DE LIMPEZA E 1 CARTÃO DE LIMPEZA.	und	6		
14	CONJUNTO DE UNIFORME PARA A BRIGADA CONTRA INCÊNDIO COMPOSIÇÃO: 1 BLUSA; TECIDO: RIP STOP; COR: AZUL MARINHO; MANGAS: LONGAS, COM REFORÇOS ACOLCHOADOS NOS COTOVELOS, FAIXAS FOTOLUMINESCENTES NA COR PRATA, ÚNICAS NOS BRAÇOS, COM A LARGURA DE 5 CM; BOLSOS: 4 CHAPADOS, QUADRADOS, TIPO FOLE E FECHO DE CONTATO, SENDO 2 NA PARTE INFERIOR E 2 NA PARTE SUPERIOR, PRÓXIMOS À ALTURA DO PEITO; LOGOMARCA DO MD: BORDADO NO BOLSO SUPERIOR, DO LADO ESQUERDO. APRESENTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 06 DE MAIO DE 2008, DO CONMETRO. 1	Und	6		

	CALÇA; TECIDO: RIP STOP, IDÊNTICO À BLUSA; COR: AZUL MARINHO; REFORÇO: ACOLCHOADO NOS JOELHOS E VIRILHAS; FAIXAS FOTOLUMINESCENTES; NA COR PRATA, ÚNICAS NAS PERNAS, COM A LARGURA DE 05 CM; BOLSOS: 04, CHAPADOS, QUADRADOS, TIPO FOLE E FECHO DE CONTATO, SENDO 02 LATERAIS, PRÓXIMOS À ALTURA DOS JOELHOS E 02 NA PARTE TRASEIRA E 02 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE. APRESENTAR ETIQUETA COM INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 06 DE MAIO DE 2008, DO CONMETRO. SOB MEDIDA. ARTE DA LOGOMARCA FORNECIDA PELO MD (CONFORME MODELO ANEXO 3).				
15	COTURNO COMBATE INCÊNDIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COTURNO COMBATE INCÊNDIO DE CANO LONGO PARA BOMBEIROS, MATERIAL CONFECCIONADO 100% EM COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROTETOR FRONTAL NA CANELA EM COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, ACABAMENTO SUPERFICIAL COURO CURTIDO AO CROMO, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA SOLADO 15 A 17 MM, SOLADO RESISTENTE A TEMPERATURA 300 °C POR 1 MINUTO, MATERIAL BIQUEIRA TERMOPLÁSTICO /POLIÉSTER E RESINA VINÍCULA, ESPESSURA BIQUEIRA 1 MM, MATERIAL PALMILHA POLIÉSTER COM ALMA DE AÇO, PALMILHA DE CONFORTO EM FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E ANTI-BACTERICIDA. FECHAMENTO EM ZÍPER, RECOBERTO POR VELCRO. POSSUI PORTA-FACA (CONFORME MODELO ANEXO 3).	Und	6		
16	LUVA DE SEGURANÇA LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO, CONFECCIONADA EM MALHA DE FIBRAS DE ARAMIDA, BARREIRA DE UMIDADE MICROPOROSA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL EM POLIURETANO, FORRAÇÃO INTERNA DUPLA EM MALHA DE ARAMIDA E MODACRÍLICO E FELTRO DE FIBRAS DE ARAMIDA, REFORÇOS EM COURO NA PALMA E DORSO, TIRAS DE AJUSTE, DEDEIRAS E FIXAÇÃO COM VELCRO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: RESISTÊNCIA A ABRASÃO MÍNIMO NÍVEL 3; RESISTÊNCIA A CORTE MÍNIMO NÍVEL 2; RESISTÊNCIA A RASGAMENTO MÍNIMO NÍVEL 3; RESISTÊNCIA A PULSÃO MÍNIMO NÍVEL 3; COMPORTAMENTO DE QUEIMA MÍNIMO NÍVEL 4; RESISTÊNCIA AO CALOR NÃO QUEIMA, NÃO DERRETE; SEM PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS QUÍMICOS. ATENDER AS NORMAS ISO 13935 /2, ISO17493 E EN659/03 (CONFORME MODELO ANEXO 3)	Und	20		
17	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES; TIPO: GEL PARA RECHOU; CONCENTRAÇÃO: 80º INPM - BOMBONA 5 KG	Und	100		

Brasília, de junho de 2024.

PREÇO GLOBAL

1. O orçamento poderá ser enviado para e-mail: iara.ferreira@defesa.gov.br
2. Telefone: (61) 3312-4021
3. Caso seja respondido neste pedido de orçamento, solicito preencher os campos abaixo.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.